Ofício SMGPG/DA nº 139-78/2022. Canela, 27 de junho de 2022.

À
EXMA. SENHORA
EMÍLIA GUEDES FULCHER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 57/2022.

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores, **com tramitação em regime de urgência,** o Projeto de Lei nº 57/2022, que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajustes aos Auxílios Alimentação e Transporte, e dá outras providências".*

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a conceder reajustes aos Auxílios Alimentação e Transporte aos Servidores Municipais, na forma das Leis que os instituíram (Lei Municipal nº 3.155, de 4 de outubro de 2011 - *"Dispõe sobre a concessão de benefício Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo."* e Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019 - *"Institui o Auxílio-transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais."*), cujos os valores passam a ser R$ 23,00 (vinte e três reais), referente a carga horária igual ou superior a 6 horas diárias, por dia efetivamente trabalhado, e R$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente trabalhado, respectivamente.

Atualmente, o Auxílio-Alimentação está no valor de R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos), conforme Lei Municipal nº 4.632, de 28 de janeiro de 2022, e o Auxílio-Transporte está no valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), conforme Lei Municipal nº 4.633, de 28 de janeiro de 2022.

Aprovado o presente, a apuração dos dias efetivamente trabalhados da efetividade de 11.06.2022 a 10.07.2022, para obtenção da quantidade de Auxílios Alimentação e Transporte devidos, serão pagos na folha de julho, com base nos novos valores.

Justifica-se a presente concessão de aumento real tendo em vista o considerável aumento de preços dos alimentos e combustíveis no ano corrente, o qual aumentou o custo de vida, amenizar estas perdas salariais, bem como valorizar o funcionalismo municipal, com fim de proporcionar maior qualidade de vida e motivação.

Cumpre ressaltar, que conforme impacto orçamentário e financeiro, o qual segue anexo a esta justificativa, há dotação suficiente para cobrir as referidas despesas.

Por fim, considerando o art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe: *"Art. 39. No início ou em qualquer fase da tramitação de projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, este poderá solicitar à Câmara que o aprecie em 30 (trinta) dias a contar do pedido, que deverá ser devidamente motivado."*, e todo o exposto acima, bem como em virtude de interesse público relevante, encaminhamos e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, sob o regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTÊNSIAS

D.G.P.
Fls: 3
Rub.:

IMPACTO AUMENTO REAL EM 2022 PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R$ 20,66 PARA R$ 23,00 por dia)

Mês/Ano	Evento		Ref	Valor	Qtd Funcionário	Média Mensal	Mais 11,3262%	6 meses (jul-dez22)
-> 001/000/000 - SEC MUN DA ASSISTÊNCIA, DESENV SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO								
04/2022	AUXILIO ALIMI	591	12210,06		32			
05/2022	AUXILIO ALIMI	527	10887,82		30			
		1118	23097,88					
04/2022	AUXILIO ALIMI	21	216,93		1			
05/2022	AUXILIO ALIMI	18	185,94		1			
Total do Órgão ->		39	402,87					
		1157	R$ 23.500,75			R$ 11.750,38	R$ 1.330,87	R$ 7.985,23
-> 002/000/000 - SEC.MUN.DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
04/2022	AUXILIO ALIMI	738,5	15257,41		41			
05/2022	AUXILIO ALIMI	641,5	13253,39		40			
Total do Órgão ->		1380	R$ 28.510,80			R$ 14.255,40	R$ 1.614,60	R$ 9.687,57
-> 003/000/000 - SEC.MUN.DE GOVERNANÇA PLANEJAMENTO E GESTÃO								
04/2022	AUXILIO ALIMI	1328,5	27446,81		69			
05/2022	AUXILIO ALIMI	1286	26568,76		70			
Total do Órgão ->		2614,5	R$ 54.015,57			R$ 27.007,79	R$ 3.058,96	R$ 18.353,73
-> 004/000/000 - SEC.MUN.DE SAÚDE								
04/2022	AUXILIO ALIMI	2654	54831,64		153			
05/2022	AUXILIO ALIMI	2654,5	54841,97		153			
Total do Órgão ->		5308,5	R$ 109.673,61					
04/2022	AUXILIO ALIMI	196	2024,68		11			
05/2022	AUXILIO ALIMI	195	2014,35		11			
Total do Órgão ->		391	R$ 4.039,03					
		5699,5	R$ 113.712,64			R$ 56.856,32	R$ 6.439,66	R$ 38.637,96
-> 005/000/000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA								
04/2022	AUXILIO ALIMI	548,5	11332,01		29			
05/2022	AUXILIO ALIMI	510,5	10546,93		30			
Total do Órgão ->		1059	R$ 21.878,94					
04/2022	AUXILIO ALIMI	13	134,29		1			
05/2022	AUXILIO ALIMI	7	72,31		1			
Total do Órgão ->		20	206,6					
		1079	R$ 22.085,54			R$ 11.042,77	R$ 1.250,73	R$ 7.504,36
-> 007/000/000 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA								
04/2022	AUXILIO ALIMI	1213,5	25070,91		64			
05/2022	AUXILIO ALIMI	1235,5	25525,43		64			
Total do Órgão ->		2449	R$ 50.596,34			R$ 25.298,17	R$ 2.865,32	R$ 17.191,93
-> 009/000/000 - SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA								
04/2022	AUXILIO ALIMI	907	18738,62		49			
05/2022	AUXILIO ALIMI	746,5	15422,69		42			
Total do Órgão ->		1653,5	R$ 34.161,31			R$ 17.080,66	R$ 1.934,59	R$ 11.607,53
-> 010/000/000 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER								
04/2022	AUXILIO ALIMI	5767	119146,22		303			
05/2022	AUXILIO ALIMI	5385,5	111264,43		297			
Total do Órgão ->		11152,5	R$ 230.410,65					
04/2022	AUXILIO ALIMI	5272,5	54464,84		264			
05/2022	AUXILIO ALIMI	5109	52775,96		271			
Total do Órgão ->		10381,5	107240,8					

Depart. D.G.P.
Fls: 4
Prefeitura Municipal de Canela

		21534	R$ 337.651,45		R$ 168.825,73	R$ 19.121,54	R$ 114.709,24
-> 013/000/000 - GABINETE DO PREFEITO							
04/2022	AUXILIO ALIMI	58	1198,28	3			
05/2022	AUXILIO ALIMI	52	1074,32	3			
Total do Órgão ->		110	R$ 2.272,60		R$ 1.136,30	R$ 128,70	R$ 772,20
-> 014/000/000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							
04/2022	AUXILIO ALIMI	15	309,9	1			
05/2022	AUXILIO ALIMI	17	351,22	1			
Total do Órgão ->		32	R$ 661,12		R$ 330,56	R$ 37,44	R$ 224,64
-> 015/000/000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
04/2022	AUXILIO ALIMI	90,5	1869,73	5			
05/2022	AUXILIO ALIMI	89	1838,74	5			
Total do Órgão ->		179,5	R$ 3.708,47		R$ 1.854,24	R$ 210,01	R$ 1.260,09
-> 017/000/000 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO							
04/2022	AUXILIO ALIMI	53	1094,98	3			
05/2022	AUXILIO ALIMI	58	1198,28	3			
Total do Órgão ->		111	R$ 2.293,26		R$ 1.146,63	R$ 129,87	R$ 779,22
-> 018/000/000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA							
04/2022	AUXILIO ALIMI	89	1838,74	5			
05/2022	AUXILIO ALIMI	89	1838,74	5			
Total do Órgão ->		178	R$ 3.677,48		R$ 1.838,74	R$ 208,26	R$ 1.249,56
Total do Evento ->		27345,5	R$ 564.958,03				
		10831,5	R$ 111.889,30				
			R$ 676.847,33		R$ 338.423,67	R$ 38.330,54	**R$ 229.983,25**

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTÊNSIAS

Dep. D.G.P.
Fls: 5
Rub.:
Prefeitura Municipal de Canela

IMPACTO AUMENTO REAL EM 2022 PARA AUXÍLIO TRANSPORTE (R$ 9,90 PARA R$ 11,00 por dia)

					Média Mensal	Mais 11,11%	6 meses (jul-dez22)
-> 001/000/000 - SEC MUN DA ASSISTÊNCIA, DESENV SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	626	6197,4	33			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	556	5504,4	31			
Total do Órgão ->		1182	R$ 11.701,80		R$ 5.850,90	R$ 650,03	R$ 3.900,21
-> 002/000/000 - SEC.MUN.DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	758	7504,2	41			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	656	6494,4	40			
Total do Órgão ->		1414	R$ 13.998,60		R$ 6.999,30	R$ 777,62	R$ 4.665,73
-> 003/000/000 - SEC.MUN.DE GOVERNANÇA PLANEJAMENTO E GESTÃO							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	1207	11949,3	69			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	1184	11721,6	70			
Total do Órgão ->		2391	R$ 23.670,90		R$ 11.835,45	R$ 1.314,92	R$ 7.889,51
-> 004/000/000 - SEC.MUN.DE SAÚDE							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	3045	30145,5	165			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	2996	29660,4	163			
Total do Órgão ->		6041	R$ 59.805,90		R$ 29.902,95	R$ 3.322,22	R$ 19.933,31
-> 005/000/000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	336	3326,4	18			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	304	3009,6	19			
Total do Órgão ->		640	R$ 6.336,00		R$ 3.168,00	R$ 351,96	R$ 2.111,79
-> 007/000/000 - SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	1215	12028,5	64			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	1236	12236,4	64			
Total do Órgão ->		2451	R$ 24.264,90		R$ 12.132,45	R$ 1.347,92	R$ 8.087,49
-> 009/000/000 - SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	902	8929,8	48			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	746	7385,4	42			
Total do Órgão ->		1648	R$ 16.315,20		R$ 8.157,60	R$ 906,31	R$ 5.437,86
-> 010/000/000 - SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	8569	84833,1	472			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	8163	80813,7	471			
Total do Órgão ->		16732	R$ 165.646,80		R$ 82.823,40	R$ 9.201,68	R$ 55.210,08
-> 013/000/000 - GABINETE DO PREFEITO							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	52	514,8	3			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	58	574,2	3			
Total do Órgão ->		110	R$ 1.089,00		R$ 544,50	R$ 60,49	R$ 362,96
-> 014/000/000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	20	198	1			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	20	198	1			
Total do Órgão ->		40	R$ 396,00		R$ 198,00	R$ 22,00	R$ 131,99
-> 015/000/000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	91	900,9	5			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	90	891	5			
Total do Órgão ->		181	R$ 1.791,90		R$ 895,95	R$ 99,54	R$ 597,24

Depto. D.G.P.
Fls: 6
Rub.:
Prefeitura Municipal de Canela

-> 017/000/000 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	55	544,5	3			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	59	584,1	3			
Total do Órgão ->		114	R$ 1.128,60		R$ 564,30	R$ 62,69	R$ 376,16
-> 018/000/000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA							
04/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	89	881,1	5			
05/2022	AUXÍLIO TRANSPORTE - 292	90	891	5			
Total do Órgão ->		179	R$ 1.772,10		R$ 886,05	R$ 98,44	R$ 590,64
Total do Evento ->		33123	R$ 327.917,70				**R$ 109.294,97**

A SMFDE:

Senhor Secretário, Luciano Melo.

Segue o cálculo do impacto orçamentário para vossa apreciação, conisderando o levantamento de gastos com Auxílio Alimentação para o período de junho a dezembro/2022, acrescido a reposição de 11,3262%.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO – VALOR LIQUIDADO, PREVISÃO DE GASTOS JUN.2022 a DEZ 2022 E SALDO ORÇAMENTÁRIO INLCUINDO OS ACRÉSCIMOS DGP – 11,3262%:

Secretaria	*Dotações*	*Valor mensal auxílio*	*valor até dez (7m)*	*Saldo de verbas*	*Total saldo de verbas anterior a Concessão*	*Acréscimos com a Concessão 11,3262%*	*Saldo de verbas após a Concessão*	*Recursos*
SMGPG	216	R$ 33.200,62	R$ 232.404,34	R$ 339.509,03	R$ 107.104,69	R$ 22.639,44	R$ 84.465,25	001
SMTC	9016,17475,12536,12520,17491,17509	R$ 10.908,48	R$ 76.359,36	R$ 106.520,99	R$ 30.161,63	R$ 7.504,36	R$ 22.657,27	001
SMMAUMU	1333,16882,16927,16958,16994,1702,,17406,17422,17577,17617	R$ 18.666,31	R$ 130.664,17	R$ 191.814,32	R$ 61.150,15	R$ 11.607,53	R$ 49.542,62	001
SMFDE	10537 e 17110	R$ 13.563,29	R$ 94.943,03	R$ 159.934,82	R$ 64.991,79	R$ 9.687,57	R$ 55.304,22	001
SMADSH	396	R$ 11.073,76	R$ 77.516,32	R$ 147.919,17	R$ 70.402,85	R$ 7.965,23	R$ 62.417,62	001
SMOSUA	8148	R$ 28.913,67	R$ 202.395,69	R$ 299.016,65	R$ 96.620,96	R$ 17.191,93	R$ 79.429,03	001 e 1051
SMS	661,11695,11717,12355,11745,17376	R$ 58.075,26	R$ 406.526,82	R$ 567.031,86	R$ 160.505,04	R$ 38.637,96	R$ 121.867,08	040
SMEEL	8005,8183,8045,8349,17311,17345	R$ 165.352,30	R$ 1.157.466,10	R$ 1.514.388,66	R$ 356.922,56	R$ 114.729,24	R$ 242.193,32	20 e 001
TOTAL		**R$ 339.753,69**	**R$ 2.378.275,83**	**R$ 3.326.135,50**	**R$ 947.859,67**	**R$ 229.983,26**	**R$ 717.876,41**	

O cálculo evidenciado acima, tem como base os valores informados pelo DGP/SMGPG e relatórios orçamentários de despesa por saldo de dotação pelo valor liquidado com a posição da última folha em 31.05.2022. Desta forma, como demonstrado nas dotações orçamentárias de Auxilio Alimentação, há dotação suficiente para cobrir a concessão de 11,3262% para os servidores.

Canela, 24 de Junho de 2022.

Ana Paula Piovesan Vianna
Contadora
CRC/RS 089.573
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Prefeitura Municipal de Canela/RS Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95.680-000 Fone: 054 3282 5100 www.canela.rs.gov.br

A SMFDE:

Senhor Secretário, Luciano Melo.

Segue o cálculo do impacto orçamentário para vossa apreciação, conisderando o levantamento de gastos com Auxílio Transporte para o período de junho a dezembro/2022, acrescido a reposição de 11,11%.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO – VALOR LIQUIDADO, PREVISÃO DE GASTOS JUN.2022 a DEZ 2022 E SALDO ORÇAMENTÁRIO INLCUINDO OS ACRÉSCIMOS DGP – 11,11%:

Secretaria	*Dotações*	*Valor mensal auxílio*	*valor até dez (7m)*	*Saldo de verbas*	*Total saldo de verbas anterior a Concessão*	*Acréscimos com a Concessão 11,11%*	*Saldo de verbas após a Concessão*	*Recursos*
SMGPG	7159	R$ 16.826,83	R$ 117.787,81	R$ 160.866,47	R$ 43.078,66	R$ 9.948,50	R$ 33.130,16	001
SMTC	9018,17476,12912,12595+17492,17510	R$ 3.298,04	R$ 23.086,28	R$ 63.898,15	R$ 40.811,87	R$ 2.111,79	R$ 38.700,08	001
SMMAUMU	7175,16883,16929,16959,17028,17047,17407,17423,17578,17618	R$ 9.322,17	R$ 65.255,19	R$ 88.620,70	R$ 23.365,51	R$ 5.437,86	R$ 17.927,65	001
SMFDE	10538 e 17111	R$ 6.931,34	R$ 48.519,38	R$ 75.890,44	R$ 27.371,06	R$ 4.665,73	R$ 22.705,33	001
SMADSH	7163	R$ 5.648,62	R$ 39.540,34	R$ 72.755,24	R$ 33.214,90	R$ 3.900,21	R$ 29.314,69	001
SMOSUA	8188	R$ 13.753,91	R$ 96.277,37	R$ 135.271,04	R$ 38.993,67	R$ 8.087,49	R$ 30.906,18	001
SMS	7165,15861,15863,15867,17377,15865	R$ 30.934,36	R$ 216.540,52	R$ 300.468,38	R$ 83.927,86	R$ 19.933,31	R$ 63.994,55	040
SMEEL	8007,8047,15869,8185,17312,17346	R$ 83.019,47	R$ 581.136,29	R$ 1.221.554,46	R$ 640.418,17	R$ 55.210,08	R$ 585.208,09	020 e 001
TOTAL		**R$ 169.734,74**	**R$ 1.188.143,18**	**R$ 2.119.324,88**	**R$ 931.181,70**	**R$ 109.294,97**	**R$ 821.886,73**	

O cálculo evidenciado acima, tem como base os valores informados pelo DGP/SMGPG e relatórios orçamentários de despesa por saldo de dotação pelo valor liquidado com a posição da última folha em 31.05.2022. Desta forma, como demonstrado nas dotações orçamentárias de Auxilio Transporte, há dotação suficiente para cobrir a concessão de 11,11% para os servidores.

Canela, 24 de Junho de 2022.

Ana Paula Piovesan Vianna
Contadora
CRC/RS 089.573
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Prefeitura Municipal de Canela/RS Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95.680-000 Fone: 054 3282 5100 www.canela.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.155, DE 04/10/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder o benefício de Auxílio - Alimentação de caráter indenizatório a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.

Art. 2º O Auxílio - Alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor.

Art. 3º O servidor fará jus ao Auxílio-Alimentação de R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos) por dia efetivamente trabalhado, pagos em moeda corrente, creditado diretamente na folha de pagamento de cada servidor. **(NR)** *(auxílio reajustado de acordo com a Lei Municipal nº 4.632, de 28.01.2022)*

§ 1º Fica instituído, no máximo em vinte e dois (22), o número de dias trabalhados mensalmente para os efeitos desta Lei.

§ 2º O benefício será concedido uma única vez, em caso de acúmulo regular de cargos, empregos, funções ou convocação suplementar, e, proporcionalmente, quando a carga horária for menor do que quarenta (40) horas semanais.

§ 3º Os servidores que exercerem suas atividades em escala de plantões terão direito ao auxílio igual aos dias trabalhados no mês, limitados ao disposto no § 1º do art. 3º, independentemente se as atividades forem desempenhadas em domingos ou feriados.

§ 4º O referido benefício não integrará a remuneração, vencimentos, proventos ou pensões dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável para fins de contribuição previdenciária.

Art. 4º O Auxílio - Alimentação tomará por base os relatórios de ponto e boletins de efetividade dos servidores utilizados para o fechamento da folha de pagamento, do mês anterior.

Art. 5º Não será concedido Auxílio - Alimentação nos seguintes casos:

I - no caso de concessão de diárias;

II - licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo ou função a qualquer título;

III - em exercício fora das administrações centralizadas.

Art. 6º O reajuste do Auxílio-Alimentação será determinado anualmente, mediante Lei específica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos seguintes recursos consignados no orçamento do Município:

02 - Secretaria Municipal de Governo
02.01 - Secretaria de Governo
0002 - Gestão de Pessoal
2.005 - Despesas com Pessoal do Gabinete
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15595) Rec. Livre
0001 - Administrativo
2.010 - Despesas com Manutenção do Departamento Corpo de Bombeiros

3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15598) Rec. Livre
04 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
04.01 - Secretaria Municipal de Turismo
0002 - Gestão de Pessoal
2.028 - Despesas com Pessoal SMTEL
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15596) Rec. Livre
2.074 - Despesas com Pessoal do Departamento de Esporte
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15597) Rec. Livre
05 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Assistência Social
0002 - Gestão de Pessoal
2.016 - Despesas com Pessoal da Secretaria de Assistência Social
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15599) Rec. Livre
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.01 - Secretaria Municipal de Educação
0006 - Gestão de Pessoal MDE
2.053 - Despesas com Pessoal da SMEC
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15600) Rec. 020
2.062 - Despesas com Pessoal do Ensino Fundamental
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15601) Rec. 020
2.055 - Despesas com Pessoal do Ensino Infantil
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15602) Rec. 020
2.059 - Despesas com Pessoal da Educação Especial
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15603) Rec. 020
06.03 - Ensino Fundamental - FUNDEB
0005 - Gestão de Pessoal - FUNDEB
2.062 - Despesas com Pessoal do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15604) Rec. 031
2.065 - Despesas com Pessoal do Ensino Infantil - FUNDEB
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15605) Rec. 031
2.069 - Despesas com Pessoal do EJA - FUNDEB
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15606) Rec. 031
2.067 - Despesas com Pessoal da Educação Especial - FUNDEB
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15607) Rec. 031
06.04 - Departamento de Cultura
0007 - Gestão de Pessoal da Cultura
2.082 - Despesas com Pessoal da Cultura
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15608) Rec. Livre
07 - Secretaria Municipal da Saúde
07.01 - Fundo Municipal da Saúde
0002 - Gestão de Pessoal
2.027 - Despesas com Pessoal da Secretaria da Saúde
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15609) Rec. 040
08 - Secretaria Municipal de Administração
08.01 - Administração Municipal
0002 - Gestão de Pessoal
2.013 - Despesas de Pessoal da Secretaria de Administração
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15610) Rec. Livre
09 - Secretaria Municipal da Fazenda
09.01 - Secretaria Municipal da Fazenda
0002 - Gestão de Pessoal
2.019 - Despesas com Pessoal da Secretaria da Fazenda
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15611) Rec. Livre
10 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
10.01 - Obras Públicas Municipais
0002 - Gestão de Pessoal
2.043 - Despesas com Pessoal da Secretaria Municipal de Obras
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15612) Rec. Livre

11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Ordenamento Urbano
11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Ordenamento Urbano
0002 - Gestão de Pessoal
2.043 - Despesas com Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Ordenamento Urbano
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15613) Rec. Livre
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
12.01 - Desenvolvimento Econômico
0002 - Gestão de Pessoal
2.080 - Despesas com Pessoal SMDE
3390.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15614) Rec. Livre

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações orçamentárias suficientes para o atendimento das despesas decorrente da presente Lei.

Art. 8º A concessão prevista nesta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Municipal.

Art. 9º Ficam revogados a Lei Municipal nº 1.260/93 e os Decretos Municipais nº 1.056/93 e 1.237/94.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Jean Carlo Monteiro Spall
Secretário Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 4.283, DE 16/04/2019

INSTITUI O AUXÍLIO-TRANSPORTE EM PECÚNIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Transporte em pecúnia, a ser concedido a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.

Parágrafo único. Excetuam-se do presente benefício os servidores que recebem através de subsídios.

Art. 2º O Auxílio-Transporte constitui benefício pecuniário mensal de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas efetivas realizadas pelos servidores municipais, no deslocamento residência-trabalho e vice-versa, excetuados os deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho.

§ 1º O Auxílio-Transporte não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 2º Não será devido o Auxílio-Transporte ao servidor cedido a outros órgãos, quando o mesmo receber pelo órgão o Auxílio-Transporte durante sua cedência.

Art. 3º O valor do Auxílio-Transporte corresponderá ao montante de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por dia efetivamente trabalhado e será pago em moeda corrente, creditado diretamente na folha de pagamento de cada servidor. **(NR)** *(auxílio reajustado de acordo com a Lei Municipal nº 4.633, de 28.01.2022)*

Art. 4º Fica vedada a concessão do Auxílio-Transporte aos servidores que se encontrarem afastados do exercício de seus cargos, emprego ou funções a qualquer título, inclusive em virtude de férias, licenças, faltas abonadas, justificadas ou injustificadas.

Art. 5º O pagamento do Auxílio-Transporte tomará por base os relatórios de ponto e boletins de efetividade dos servidores utilizados para o fechamento da folha de pagamento, do mês anterior.

Art. 6º Eventuais procedimentos administrativos para implantação dos dispositivos desta Lei, deverão ser regulamentados por Decreto.

Art. 7º As despesas referentes à aprovação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Paulo Nestor Tomasini Débora Brantes Prux da Silva
Sec. Mun. de Governança, Planejamento e Gestão
Procuradora Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 4.633, DE 28/01/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO ANUAL AO BENEFÍCIO AUXÍLIO-TRANSPORTE A TODOS OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, TEMPORÁRIO E DOS CARGOS EM COMISSÃO EM ATIVIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANELA.

O Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-transporte, a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.

§ 1º O servidor fará jus ao Auxílio-transporte de caráter indenizatório no valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por dia efetivamente trabalhado, pagos em moeda corrente, creditado diretamente na folha de pagamento de cada servidor.

§ 2º A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2021, conforme o índice IPCA no percentual de 10,06%.

§ 3º O referido índice será aplicado sobre o valor que vigorava em dezembro/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Wesley de Matos Fischer
Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 4.632, DE 28/01/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO ANUAL AO BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, TEMPORÁRIO E DOS CARGOS EM COMISSÃO EM ATIVIDADE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANELA.

O Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão anual ao benefício Auxílio-Alimentação, prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 3.155 de 04 de outubro de 2011, a todos os servidores do quadro efetivo, temporário e dos cargos em comissão em atividade na Administração Municipal de Canela.

§ 1º O servidor fará jus ao Auxílio-Alimentação de caráter indenizatório no valor de R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos) por dia efetivamente trabalhado, pagos em moeda corrente, creditado diretamente na folha de pagamento de cada servidor.

§ 2º A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de janeiro a dezembro de 2021, conforme o índice IPCA, no percentual de 10,06%.

§ 3º O referido índice será aplicado sobre o valor que vigorava em dezembro/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Wesley de Matos Fischer
Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajustes aos Auxílios Alimentação e Transporte, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajustes aos Auxílios Alimentação e Transporte concedidos aos Servidores Municipais, na forma das leis que os instituíram, cujos valores passam a ser:

a) Auxílio-Alimentação – R$ 23,00 (vinte e três reais), referente a carga horária igual ou superior a 6 horas diárias, por dia efetivamente trabalhado;

b) Auxílio-transporte – R$ 11,00 (onze reais), por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal